PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 5 7 9
(10 DE DEZEMBRO DE 2012)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de terreno, aqui identificado como Imóvel "A" caracterizado como Área da Prefeitura do Município de Caieiras, Jardim São Francisco, localizada na Avenida Assembleia de Deus, com 126,98m², pelo Imóvel "B", localizado na Avenida João Martins Ramos, Jardim São Francisco, com 126,78m², parte da Gleba 02, de propriedade de Sandra Regina Tellian Festa, Alexandre Tellian e Fernanda Tellian.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente alienação se faz com base no Artigo 116, Inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, e Artigo 17 c/c Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - Os imóveis mencionados no "caput" do Artigo anterior e apresentam as seguintes características conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

IMÓVEL "A"

CARACTERÍSTICAS: Com área de 126,98m², onde tem início num ponto localizado na lateral da Av. João Martins Ramos, lado direito de quem da citada avenida segue para a Avenida Assembleia de Deus; daí segue em reta com distância de 12,45m até encontrar o ponto P3; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 11°25'13" SW e distância de 5,00m até o ponto P4; daí deflete à esquerda e segue com rumo de 10°28'27" SW e distância de 5,00m até o ponto P5; daí deflete à direita e segue com rumo de 13°00'40" SW e distância de 5,00m até o ponto P6; daí deflete à direita e segue com rumo de 18°41'00" SW e distância de 5,00m até o ponto P7; daí deflete à direita e segue com rumo de 27°15'00" SW e distância de 5,00m até o ponto P8; daí deflete à direita e segue com rumo de 38°02'15" SW e distância de 4,81m até o ponto P9. Do ponto P3 até o ponto P9 confronta

Dr. Roberto Hamamoto
Prefeito Municipal

com a Gleba Q2; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 27,33m, confrontando com a Avenida Assembleia de Deus, até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica.

IMÓVEL 'B'

CARACTERÍSTICAS: Com área de 126,78m², onde tem início no ponto P3, localizado a 12,45m da Avenida João Martins Ramos; daí segue em reta com distância de 12,97m, cortando parte da Gleba Q2; daí deflete à direita e segue em reta com distância de 20,53m, confrontando com a Prefeitura do Município de Caieiras até encontrar o marco M3; daí deflete à direita e segue em reta com rumo de 19°08'51" SW e distância de 10,84m até o ponto P1; daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 17°22'19" SW e distância de 6,11m até o ponto P2; daí deflete à esquerda e segue em reta com rumo de 15°13'18" SW e distância de 5,00m até o ponto P3, início desta descrição perimétrica. Do marco M3 até o ponto P3, confronta com a Prefeitura do Município de Caieiras.

ARTIGO 3º - O imóvel de propriedade municipal descrito no Artigo anterior fica desafetado de sua destinação original, passando para bem patrimonial disponível.

ARTIGO 4º - A permuta que trata a Artigo 1° far-se-á sem ônus para qualquer das partes, ficando, entretanto, na proporção de cada uma as despesas fiscais e cartorárias necessárias para a efetivação da presente.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

..... Prefeitura do Município de Caieiras, em 10 de Dezembro de 2012.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.